



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a destinado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA **RUA OTACÍLIO VIEIRA NETO**, COM EXTENSÃO DE **143,63 METROS**, SITUADA NO **MUNICÍPIO DE PAINEL, SC** NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II, com entrega imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária para a pavimentação da rua para melhor atender a população

**3 – VALOR DA OBRA .**

3.1 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 517.653,39 (quinhentos e dezessete mil, seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**.

**4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMNO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INICIAR A OBRA TENDO QUE ENTREGAR EM NO MAXIMO 120 DIAS.

4.3. O serviço será recebido, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto e memorial descrito presente no anexo II deste edital.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

4.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do projeto, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela solidez e segurança dos serviços objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

### **8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito após medições e a contratante terá o prazo de pagamento de até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

### **9 – VIGÊNCIA DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.

10.4. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).